



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 727

DE 01

DE AGOSTO DE 1988.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1988, no valor de Cr\$ 128.500.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinado ao pagamento de despesas com Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, Obrigações Patronais, PASEP e outras despesas de custeio, no valor de Cr\$ 78.500.000,00 (SETENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS) e execução de Obras de Infra-Estrutura Urbana, nesta cidade, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior no valor de Cr\$ 128.500.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), correrão conforme a seguir:

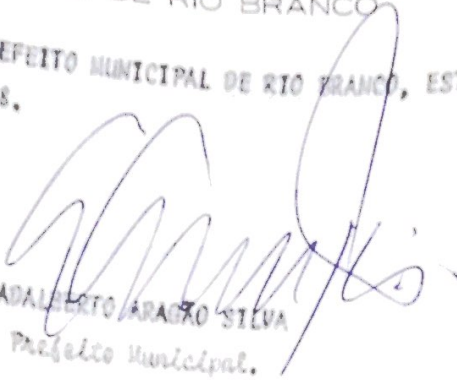
- a) Até o montante de Cr\$ 11.500.000,00 (ONZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), da Reestimativa de Recursos Próprios - RP.
- b) Até o montante de Cr\$ 07.000.000,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES DE CRUZADOS), da Reestimativa do Fundo de Participação do Município - FPM.
- c) o restante no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS), de Transferências do Governo do Estado do Acre, através de Convênios - FDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ACRÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 1988. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO


ADALBERTO ARAGÃO SILVA
Prefeito Municipal.